

"Lei nº: 497/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei sob nº: 497/63 e resolve enviá-la à S. Excia e P. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública, a contratar, em local determinado pela Capitania do Porto, um Posto de Salvamento, à margem da Praia desta cidade, com os requisitos modernos e material necessário para maior garantia dos banhistas;

Art. 2º: Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar dois homens, aqui onis maradour, todos os anos, a partir de 1º de novembro até 31 de maio, com uma gratificação correspondente ao salário onirionno, onis salomnte, para montarem guarda, diariamente, no local;

Art. 3º: Para atender ao que determina o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será retirado do saldo do ano passado, do corrente ano ou de qualquer outra conta disponível constante do orçamento;

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação ou afigação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de novembro de 1963

Jorge Antônio
Presidente da Câmara